



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 29 DE 10 DE JUNHO DE 2026**

Autoriza a contratação temporária de profissional, para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 1º** Fica autorizado à contratação temporária de profissional para atuar na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a seguinte função:

Quant.	PROFISSIONAL	Carga Horária Semanal	Salário
01	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1ª AO 5ª ANO	20H	R\$ 2.654,28

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

**Art. 3º** As atribuições, condições de trabalho e requisitos para a função estão constantes no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

Registre-se e publique-se.

**OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 29 DE 10 DE JUNHO DE 2026**

**ANEXO ÚNICO**

**CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR**

Síntese dos deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de trabalho:

- a) Carga horária semanal de:  
- 20 horas semanais.

Requisitos para preenchimento no cargo:

- a) Idade mínima de 18 anos.  
b) Formação:  
b.1) para a docência na Educação Infantil: exigência mínima de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, ou curso superior de licenciatura plena em qualquer área com especialização em educação infantil;  
b.2) para a docência nas Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental: exigência mínima de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, ou curso superior de licenciatura plena em qualquer área com especialização em educação infantil;  
b.3) para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9394/96.  
b.4) para a docência das disciplinas de Arte, Educação Física Língua Estrangeira Moderna na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.  
b.5) Para docência em Educação Especial: Curso Superior em Licenciatura Plena ou Pedagogia, com habilitação específica em Educação Especial.  
b.6) Para docência em LIBRAS ou BRAILE: Curso Superior em Licenciatura Plena ou Pedagogia, com habilitação específica na respectiva área de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 29 DE 10 DE JUNHO DE 2026**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa obter autorização para a contratação temporária de 01 (um) Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º Ano), para atender necessidade temporária de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Educação.

A presente contratação torna-se necessária em razão do afastamento da servidora Rosângela Josefino Braz, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, que entrou em Licença-Maternidade a partir de 08 de maio de 2026, gerando a necessidade de substituição durante o período de seu afastamento legal.

A medida tem por objetivo assegurar a continuidade das atividades pedagógicas e a manutenção da qualidade do ensino ofertado aos alunos da rede municipal, evitando prejuízos ao calendário escolar e ao processo de aprendizagem dos estudantes. A ausência de profissional para desempenhar as funções da servidora licenciada comprometeria diretamente o atendimento educacional, especialmente por se tratar de turma dos anos iniciais, etapa fundamental para o desenvolvimento das habilidades básicas de alfabetização e aprendizagem.

Dessa forma, considerando a necessidade de garantir a regularidade dos serviços educacionais e o interesse público envolvido, torna-se imprescindível a autorização legislativa para a contratação temporária de profissional habilitado para exercer as atribuições do cargo durante o período de afastamento da servidora titular.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida necessária à manutenção dos serviços essenciais de educação prestados pelo Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO  
Prefeito Municipal